



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n. 010/2019

Validade 01 (um) ano

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, por PREGÃO PRESENCIAL, tipo “*Menor Preço*”, sob o julgamento de *menor preço por Item*, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA** contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços como Instrutores de Oficinas, para atuarem nas Oficinas ofertadas no PAIF – Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, nos termos da Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais regras do edital de licitação, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, nesta cidade inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.098.510/0001-49, neste ato representado pela Sra. **ELIANE SANTANA MARTINS**, Secretária Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil, brasileira, agente política nomeada, inscrita no CPF sob o nº 038.445.726-60, portadora de RG nº 8997717/SSP/MG, residente e domiciliada na rua Mário Sidney Franceschi, n.º 74, Bairro Alvorada na cidade de Araporã/MG, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectiva Equipe de Apoio, e homologada pela Autoridade Superior, e **as empresas: ALEX DE SOUZA MACHADO 02178771173**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.174.157/0001-03, estabelecida na RUA MINAS GERAIS, 116, CENTRAL. ITUMBIARA-GO; CEP: 75503190, representada neste ato por seu Sócio proprietário o Sr. Alex de Souza machado, representante legal, brasileiro, solteiro, RG: 5124412 SPTC/GO, regularmente cadastrado no CPF n. 021.787.711-73; **ARTHUR CLAUDINO ROCHA**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.074.879/0001-35), estabelecida na AVENIDA ADELINA ALVES VILELA, 508, JARDIM MORUMBI. ITUMBIARA- GO; CEP: 75524680, representada neste ato por seu Sócio proprietário o Sr. Arthur Claudino Rocha, representante legal, brasileiro, RG: 3884152 DGPC/GO, regularmente cadastrado no CPF n. 870.785.201-06; **YASMIN RAILE DE OLIVEIRA GUERIN**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.799.763/0001-63), estabelecida na AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 37, ALVORADA, ARAPORÃ- MG; CEP: 38465000, representada neste ato por sua Sócia proprietária a Sra. Yasmim Raile de Oliveira Guerin, representante legal, brasileira, solteira, RG: 16.577.405 PC/MG, regularmente cadastrado no CPF n. 125.282.946-97; **LUCILEIDE DE SOUSA SILVA BALIANO**



05054646671, inscrita no CNPJ/MF nº: 30.255.212/0001-80), estabelecida na RUA MARIO SIDNEY FRANCESCHI, 86; , ALVORADA. ARAPORÃ- MG; CEP: 38465000, representada neste ato por sua Sócia proprietária a Sra. Lucileide De Sousa Silva Baliano, representante legal, brasileira, casada, RG: 4321791 SSP/GO, regularmente cadastrado no CPF n. 050.546.466-71; **FABIANA FERREIRA MARÇAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 30.765.102/0001-69), estabelecida na RUA ANTONIO GALÉ, 45, ALVORADA. ARAPORÃ- MG; CEP: 38465000, representada neste ato por sua Sócia proprietária a Sra. Fabiana Ferreira Marçal, representante legal, brasileira, RG: MG 10.22.432 SSP/MG, regularmente cadastrado no CPF n. 040.349.176-28; **KELYANA BORGES DE FARIA 03703813601**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.591.726/0001-32), estabelecida na RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA, 57, CENTRO. ARAPORÃ- MG; CEP: 38465000, representada neste ato por sua Sócia proprietária a Sra. Kelyana Borges de Faria, representante legal, brasileira, casada, RG: 8.553.704 SSP/MG, regularmente cadastrado no CPF n. 037.038.136-01; **ANDERSON FERREIRA SILVA 00753160137**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.423.538/0001-03), estabelecida na R PARANAIBA, 1754; FUNDOS, PARANAIBA. ITUMBIARA- GO; CEP: 75526250, representada neste ato por seu Sócio proprietário o Sr. Anderson Ferreira Silva, representante legal, brasileiro, RG: 4587246 DGPC/GO, regularmente cadastrado no CPF n. 007.531.601-37, doravante denominados apenas por **PROMITENTES FORNECEDORES, RESOLVEM** registrar os preços constantes nesta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira- DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S), para **EVENTUAL e FUTURA** contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços como Instrutores de Oficinas, para atuarem nas Oficinas ofertadas no PAIF – Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, nos termos da Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, tudo conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I e demais especificações do Edital do Pregão Presencial nº 008/2019, proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública de julgamento, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO REGISTRO PREÇO

2.1 Os preço(s) registrado(s) e o(s) fornecedor(es) dos itens a serem eventualmente adquiridos/contratados constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Qtde estimada	Und	Descrição do ITEM	Carga Horária	Preço unitário	Preço total
01	1440	hr	*Prestação de serviço como Instrutor de Oficina de Bordado em geral, ofertado do PAIF – Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família desenvolvendo técnicas de produção em arte a partir de linhas, agulhas e tecido; desenvolvendo a capacidade manual do bordado livre; reconhecendo o próprio estilo dos participantes ao reproduzir pontos e texturas; estimulando a	Atividades específicas – 24 horas por semana; Atividades de Planejamento das oficinas – 06 horas por semana.	14,17	20.404,80



			criatividade e autonomia na produção do bordado em atividades diárias com grupos de acordo com a demanda apresentada.			
02	1440	hr	* Prestação de serviço como Instrutor de Oficina de Artesanato em MDF, ofertado do PAIF – Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família, desenvolvendo técnicas de decorações em caixas, bancos, bandeja, quadros decorativos, portaretratos feitos em MDF, para grupos de acordo com a demanda apresenta pelo CRAS.	Atividades específicas – 24 horas por semana; Atividades de Planejamento das oficinas – 06 horas por semana.	14,17	20.404,80
03	1440	hr	* Prestação de serviço como Instrutor de Oficina de Automaquiagem, nas oficinas ofertado no PAIF – Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família, com o objeto de auxiliar o aluno a reconhecer o seu rosto, buscando identificar quais pontos de preferência e a valorizá-los; Capacitar o aluno à automaquiagem, utilizando produtos, técnicas e procedimentos que valorizam o formato próprio dos seus olhos e traços faciais; Ensinar o aluno a usar seus produtos de maquiagem, que muitas vezes são adquiridos e não utilizados adequadamente; Trabalhar a autoestima.	Atividades específicas – 18 horas por semana; Atividades de Planejamento das oficinas – sendo 06 horas por semana para planejamento das atividades e 06 horas por semana para organização dos espaços e materiais para realização das atividades.	14,17	20.404,80
04	1440	hr	* Prestação de serviço como Instrutor de Oficina de Designe de Sobrancelha, para atendimento na oficina ofertado do PAIF – Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família. Proporcionar maior conhecimento sobre as habilidades e técnicas para o design da sobrancelha, por meio de técnicas que envolvem pinças e correção com henna. Por meio do estudo de Visagismo, habilitar o aluno a reconhecer os diferentes formatos de rosto, olhos, Atividades específicas – 18 horas por semana; Atividades de Planejamento das oficinas – sendo 06 horas por semana para planejamento das atividades e 06 horas por semana para organização dos espaços e materiais para realização das atividades. Exclusivo ME/EPP/M EI 40 Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 – Centro – Araporã/MG – CEP 38.465-000 Fone: (34) 3284-9516 – www.arapora.mg.gov.br – licitacao@arapora.mg.gov.br sobrancelhas, analisando todo o conjunto da face, deixando o rosto da cliente mais harmonioso.	Atividades específicas – 18 horas por semana; Atividades de Planejamento das oficinas – sendo 06 horas por semana para planejamento das atividades e 06 horas por semana para organização dos espaços e materiais para realização das atividades.	14,17	20.404,80
05	1440	hr	* Prestação de serviço como Instrutor de Oficina de Cabeleireira, para atendimento na oficina ofertado do PAIF – Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família. Desenvolver atividades práticas de corte, peteados escovação e tintura básica.	Atividades específicas – 18 horas por semana; Atividades de Planejamento das oficinas – sendo 06 horas por semana para planejamento das atividades e 06 horas por semana para organização dos espaços e materiais para realização das atividades.	14,17	20.404,80
06	1440	hr	* Prestação de serviço como Instrutor de Oficina de Artes Circenses, para atendimento na oficina ofertado no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Proporcionar os participantes a introdução nas técnicas do circo como a palhaçaria, contorção e acrobacia, através do jogo e da brincadeira utilizando a criação de figurino e maquiagem, trabalhando a desinibição; Desenvolvendo conhecimentos, atitudes, habilidades artísticas e culturais para a atuação performática circense em espaços cênicos criados, produzidos e apresentados pelos jovens na educação circense.	Atividades específicas – 18 horas por semana; Atividades de Planejamento das oficinas – sendo 06 horas por semana para planejamento das atividades e 06 horas por semana para organização dos espaços e materiais para realização das atividades.	14,17	20.404,80
07	1440	hr	* Prestação de serviço como Instrutor de Oficina de Capoeira, para atendimento na oficina ofertado no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Prestar serviços na área de capoeira, devendo instruir aulas para	Atividades específicas – 16 horas por semana; Atividades de Planejamento das oficinas – sendo 07 horas por semana para planejamento das atividades e 07	14,17	20.404,80



			crianças e adolescentes.	horas por semana para organização dos espaços e materiais para realização das atividades.		
08	1440	hr	* Prestação de serviço como Instrutor de Oficina de Jiu Jitsu, na oficina ofertado no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Prestar serviços na área de Jiu Jitsu, devendo instruir aulas para crianças e adolescentes.	Atividades específicas – 18 horas por semana; Atividades de Planejamento das oficinas – sendo 06 horas por semana para planejamento das atividades e 06 horas por semana para organização dos espaços e materiais para realização das atividades.	14,17	20.404,80

2.2 – Especificações das Oficinas

2.2.1- Oficina de Bordado em Geral – Esta oficina será desenvolvida no espaço do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, destinado a grupos de mulheres e adolescentes em horário diurno e vespertino com grupos de no máximo 20 pessoas por turma, com duração de 3 horas cada oficina, sendo realizada 4 vezes por semana e as demais horas destinadas ao planejamento das oficinas.

2.2.2- Oficina de Artesanato em MDF – Esta oficina será desenvolvida no espaço do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, destinado a grupos de mulheres e adolescentes em horário diurno e vespertino com grupos de no máximo 20 pessoas por turma, com duração de 3 horas cada oficina, sendo realizada 4 vezes por semana e as demais horas destinadas ao planejamento das oficinas.

2.2.3- Oficina de Auto maquiagem – Esta oficina será desenvolvida no CRAS e tem como objetivo trabalhar a autoestima dos participantes, voltadas para mulheres e adolescentes. Será formado grupo de no máximo 15 pessoas por turmas, as atividades serão realizadas quatro vezes por semana com carga horária de 04 horas, as demais horas serão distribuídas no planejamento das atividades, organização e preparação de materiais para realização das oficinas além da organização de eventos.

2.2.4- Oficina de Design de Sobrancelha – Esta oficina será desenvolvida no CRAS e tem como objetivo qualificar os participantes para o mercado de trabalho, voltadas para pessoas adultas e adolescentes de ambos os sexos. Será formado grupo de no máximo 15 pessoas por turmas, as atividades serão realizadas quatro vezes por semana com carga horária de 04 horas, as demais horas serão distribuídas no planejamento das atividades, organização e preparação de materiais para realização das oficinas além da organização de eventos.

2.2.5- Oficina de Cabeleireira – Esta oficina será desenvolvida no CRAS e tem como objetivo qualificar os participantes para o mercado de trabalho, voltadas para pessoas adultas e adolescentes de ambos os sexos. Será formado grupo de no máximo 15 pessoas por turmas, as atividades serão realizadas quatro vezes por semana com carga horária de 04 horas, as demais horas serão distribuídas no planejamento das atividades, organização e preparação de materiais para realização das oficinas além da organização de eventos.

2.2.6- Oficina de Artes Circenses – Esta oficina será desenvolvida no espaço do Clube Recreativo de Araporã para crianças e jovens atendidos pelo serviço de convivência e



fortalecimento de vínculos, as atividades acontecerão 03 vezes por semana nos períodos matutino e vespertino com carga horária de 1,5 horas cada oficina, sendo duas de manhã e duas a tarde, com turmas de no máximo 30 crianças e adolescentes, as demais horas serão distribuídas no planejamento das atividades, na organização do espaço e dos materiais utilizados na oficina além das ações voltadas para realização de eventos.

2.2.7- Oficina de Capoeira – Esta oficina será desenvolvida no espaço do Clube Recreativo de Araporã para crianças e jovens atendidos pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, as atividades acontecerão 03 vezes por semana nos períodos matutino e vespertino com carga horária de 1,5 horas cada oficina, sendo duas de manhã e duas a tarde, com turmas de no máximo 30 crianças e adolescentes, as demais horas serão distribuídas no planejamento das atividades, na organização do espaço e dos materiais utilizados na oficina além das ações voltadas para realização de eventos.

2.2.8- Oficina de Jiu Jitsu – Esta oficina será desenvolvida no espaço do Clube Recreativo de Araporã para crianças e jovens atendidos pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, as atividades acontecerão 03 vezes por semana nos períodos matutino e vespertino com carga horária de 1,5 horas cada oficina, sendo duas de manhã e duas a tarde, com turmas de no máximo 30 crianças e adolescentes, as demais horas serão distribuídas no planejamento das atividades, na organização do espaço e dos materiais utilizados na oficina além das ações voltadas para realização de eventos.

2.3 – VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE:

- **ALEX DE SOUZA MACHADO 02178771173, VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 20.404,80**(Vinte mil e quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos)
- **ARTHUR CLAUDINO ROCHA, VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 20.404,80**(Vinte mil e quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos)
- **LUCILEIDE DE SOUSA SILVA BALIANO 05054646671, VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 20.404,80**(Vinte mil e quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos)
- **FABIANA FERREIRA, VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 20.404,80**(Vinte mil e quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos)
- **KELYANA BORGES DE FARIA 03703813601, VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 20.404,80**(Vinte mil e quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos)
- **ANDERSON FERREIRA SILVA 00753160137, VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 20.404,80**(Vinte mil e quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos)
- **YASMIN RAILE DE OLIVEIRA GUERIN, VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 40.809,60**(Quarenta mil e oitocentos e nove reais e sessenta centavos)

2.4 – **VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 163.238,40**(Cento e sessenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

2.5 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2019**, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições do Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Araporã/MG.



Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

3.1. Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

3.2. Entregar os serviços nos anexos dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS de Araporã/MG, ou em endereços e horários previamente definidos pela coordenação do CRAS, após o recebimento e nos termos e quantidades expressas na respectiva ordem de entrega expedida pelo setor competente;

3.3. Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento/entrega dos itens/serviços, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

3.4. Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, substituindo e/ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos itens que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

3.5. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.008/2019.

3.5. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

3.6. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços).

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. São obrigações do MUNICÍPIO e Órgãos Participantes, entre outras:

4.1. gerenciar, através da Sessão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

4.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Sessão de Compras e Contratos;

4.4. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (UM) ANO**, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.



5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar/adquirir os serviços/produtos referidos nesta ata.

5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 008/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado **não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto**, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais participantes pagarão à CONTRATADA, pelo fornecimento dos serviços de valor registrado nesta Ata, mensalmente, em até 10 (dez) dias contados do mês subsequente ao vencido, após a emissão da respectiva nota fiscal devidamente vista e aferida pelo órgão competente.

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Cláusula Oitava: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

8.1.1. os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao



Município de Araporã, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Araporã deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

8.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.1.4. O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

8.3. Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do item, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

9.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da 9.1**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

9.3.1. As multas a que se refere o **inciso II do item 9.1** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no **Item 9.1**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

9.4.1. Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

9.5.1 A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

9.6.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

9.6.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

9.6.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou



dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

9.6.4 - no tocante a licitações e contratos:

9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.6.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1 – Os créditos orçamentários para suportar as eventuais despesas a serem contratadas estão consignados no Orçamento do Município de Araporã-2019, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01.20814.08.243.0016.3.3.90.39.00 – ficha 600

02.02.01.20815.08.243.0016.3.3.90.36.00 – ficha 606

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital do Pregão sobre as das propostas.

11.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. 008/2019, conforme decisão do(a) Pregoeiro(a) do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 07 de março de 2019, e homologação feita pela Autoridade Superior em 08/07/2019.

11.3. Caberá ao Município de Araporã o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4 Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araporã, em 08 de março de 2019.

Sra. ELIANE SANTANA MARTINS
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
PROMITENTE CONTRATANTE

PREGOEIRO OFICIAL

PROMITENTES CONTRATADAS

ALEX DE SOUZA MACHADO 02178771173
CNPJ/MF nº 21.174.157/0001-03
Sócio proprietário-Sr. Alex de Souza Machado

ARTHUR CLAUDINO ROCHA 87078520106
CNPJ/MF nº 28.074.879/0001-35
Sócio proprietário-Sr. Arthur Claudino Rocha

YASMIN RAILE DE OLIVEIRA GUERIN
12528294697
CNPJ/MF nº 28.799.763/0001-63
Sócia proprietária-Sra. Yasmim Raile de Oliveira Guerin

LUCILEIDE DE SOUSA SILVA
BALIANO 05054646671
CNPJ/MF nº: 30.255.212/0001-80)
Sócia proprietária-Sra. Lucileide de Sousa Silva Baliano

FABIANA FERREIRA MARÇAL
04034917628
CNPJ/MF nº 30.765.102/0001-69
Sócia proprietária-Sra. Fabiana Ferreira Marçal

KELYANA BORGES DE FARIA
03703813601
CNPJ/MF nº 32.591.726/0001-32
Sócia proprietária-Sra. Kelyana Borges de Faria

ANDERSON FERREIRA SILVA 00753160137
CNPJ/MF nº 32.423.538/0001-03
Sócio proprietário-Sr. Anderson Ferreira Silva